

LEI MUNICIPAL N° 240 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional de natureza Especial na forma que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional de natureza Especial, no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

ORGÃO	02	EXECUTIVO
ENTIDADE	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS
AÇÃO	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM GERAL-EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.056	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO
ELEMENTO:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-R\$241.000,00
ELEMENTO:	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FUNDEB 40% INSS-30.000,00
ELEMENTO:	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FUNDEB 40%-IPREVI-41.000,00
FONTE DE RECURSO	119	TRANSF. DO FUNDEB-APLIC. OUTRAS DESPESAS-ED.BÁSICA-40%
VALOR POR FONTE		R\$ -312.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional de natureza especial será formalizada por Decreto do Executivo, após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer anulação de créditos utilizando os recursos orçamentários das seguintes dotações:

020108-121220311.01.2.046-3190110000-298 - FONTE 119 - R\$106.000,00 - Administrativo da Unidade-Educação.

020108-121220311.01.2.046-3191130000-300 - FONTE 119 - R\$ 13.000,00 - Administrativo da Unidade-Educação.

020108-121220311.01.2.046-3390360000-304 - FONTE 119 - R\$ 5.000,00 - Administrativo da Unidade-Educação.

020108-121220311.01.2.046-3390390000-305 - FONTE 119 - R\$ 20.000,00 - Administrativo da Unidade-Educação.

020108-123610318.03.2.052-4490520000-321 - FONTE 119 - R\$ 5.000,00 - Biblioteca Atualizada - Educação

020108-123610318.05.2.054-3390390000-327 - FONTE 119 - R\$ 2.000,00 - Cultura Popular- Educação.

020108-123610463.01.7.002-3390390000-334 - FONTE 119 - R\$ 20.000,00 - Centro Municipal de Educação Avançado.

020108-12361.0463.01.7.002-4490520000-335 - FONTE 119 - R\$ 4.000,00 - Centro Municipal de Educação Avançado.

020108-123610464.04.6.003-3190110000-346 - FONTE 119 - R\$ 4.000,00 - Valorização Profissional.

020108-12361.0466.01.2.061-3190110000-366 - FONTE 119 - R\$ 24.000,00 - Transporte Escolar Urbano.

020108-12361.0466.01.2.061-3191130000-368 - FONTE 119 - R\$ 2.000,00 - Transporte Escolar Urbano

020108-123610466.02.2.062-3190110000-372 - FONTE 119 - R\$ 107.000,00- Transporte Escolar Rural

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 21 de Fevereiro de 2018.

**Benice Nery Maia
Prefeita Municipal**